



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CONTRATO Nº. 006/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE CONTABILIDADE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO onde firma este contrato A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE E A CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet para toda Infraestrutura da Câmara Municipal de Chã Grande que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.140.121/0001-40, com sede à Avenida São José, nº. 36, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato **representado legalmente pelo seu Presidente**, o senhor **JORGE LUIS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº. 3.581.161 SSP/PE e sob o CPF nº. 649.468.194-87, domiciliado na Rua Manoel Alves Carneiro, nº. 158, bairro Governador Miguel Arraes, município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, e, do outro lado a **CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA** doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita sob o CNPJ nº. 18.007.034/0001-73, com sua sede comercial no Empresarial Nassau Trade Center na Avenida Osvaldo Cruz, nº. 270, 3º Piso, Sala 310, bairro Mauricio de Nassau, no Município de Caruaru – PE, CEP 55012-040. Assim firmam nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93**, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA I: Por meio desse instrumento a **CONTRATANTE** firma com o **CONTRATADO**, a **Prestação de Serviço de Locação de Sistema Operacional de Contabilidade e Suporte Técnico Especializado** para a contabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**.

CLÁUSULA II: O presente **CONTRATO** rege-se pelo Princípio da Publicidade, uma vez que tal princípio é essencial para administração pública, pois como é de interesse de todos, a máquina pública, deve-se ser dado total ciência e esclarecimento a toda população e a todos os órgãos que fiscalizam a mesma sobre o que acontece na contabilidade, realizadas por este órgão, bem como, a necessidade de trabalho diário, motivo pelo qual firmam o presente contrato de para este órgão receber do contratado a prestação de sistema operacional contábil e suporte técnico especializado.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636/000 – Fone: (0**81) 3537-1160
www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLÁUSULA III: Deve o **CONTRATADO** prestar todo e total apoio no que diz respeito ao fornecimento de prestação de serviço de locação de sistema operacional de contabilidade, de acordo com as normas que norteiam a contabilidade pública, além do suporte técnico especializado para a **CONTRATANTE**.

DO REGIME JURÍDICO

CLAUSULA IV: A Prestação de Serviços a qual é objeto do presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA V: A Prestação de Serviços desse objeto de contrato esta dispensada de passar pelo processo licitatório, por meio consoante disposições do **inciso II, do artigo 2 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLAUSULA VI: Aplica-se a este **CONTRATO** de forma subsidiaria quando houver omissão à lei o que diz respeito à arte contratual disciplinada no CPC (Código Civil Brasileiro) em seu Título V, capítulos seguintes a partir do **artigo 421** do presente código.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLAUSULA VII: O **CONTRATADO** deverá sempre estar realizando à prestação de serviço referente ao sistema operacional de contabilidade, de acordo com as normas que norteiam a contabilidade pública, além do suporte técnico especializado ao **CONTRATANTE** para ver se esta de acordo com o que foi estipulado neste contrato.

CLAUSULA VIII: O **CONTRATADO** fica obrigado sempre que houver a solicitação de inclusão de informações ao sistema, estas sejam solicitadas dentro do prazo estipulado, para evitar alguma penalidade, sob pena de extinção do contrato, salvo se o problema for justificado com antecedência, bem como, seu tempo para correção.

CLAUSULA IX: Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** a manutenção e alimentação do sistema contábil das informações e documentos fornecidos por essa **CONTRATANTE**, uma vez que o **CONTRATADO** deverá se utilizar dessas informações e documentos para execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA X: Fica a **CONTRATANTE** obrigada a dar todo e total suporte necessário a **CONTRATANTE** para que seja executado de forma correta o fornecimento de prestação de serviço referente ao sistema operacional de contabilidade, além do suporte técnico especializado dado pelo **CONTRATADO**.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160
www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLAUSULA XI: A **CONTRATANTE** se responsabilizará de realizar o pagamento dos serviços prestados de forma correta, e em caso de atraso, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar tal pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

CLAUSULA XII: O **CONTRATADO** responderá pelos encargos de impostos de renda e ISS, decorrentes desse instrumento e **termo final até 31 de dezembro de 2023.**

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

CLAUSULA XIII: O **CONTRATO** firmado entre as partes terá seu **VALOR GLOBAL** referente ao montante de **R\$15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

CLAUSULA XIV: O valor será pago em **prestações mensais de R\$1.300,00** (Hum mil e trezentos reais), pago sempre **até o dia 25 de cada mês.**

CLAUSULA XV: Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação aos gastos supervenientes, a **CONTRATANTE** justificará sempre ao **CONTRATADO** o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia certo.

CLAUSULA XVI: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no **Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2023.**

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA XVII: O presente contrato de prestação de serviço de locação de sistema operacional de contabilidade e suporte técnico especializado entra em vigor a partir da assinatura das partes e de suas testemunhas, de acordo com a proposta de preço de nº. 04/2023.

CLAUSULA XVIII: Terá sua duração de **20 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023**, que será quando for feito o fechamento do ano juntamente com suas despesas financeiras.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLAUSULA XIX: A qualquer momento o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes de comum acordo, desde que seja dada uma **justificativa prévia de 30 dias.**

CLAUSULA XX: A **CONTRATANTE** poderá reincidir o contrato de forma **UNILATERAL** a qualquer tempo desde que comunicado ao **CONTRATADO** com uma antecedência mínima de **30 dias na forma do artigo 77 da lei nº. 8.666/93.**

DA ELEIÇÃO DO FORO PARA QUALQUER DÚVIDA OU CONTROVÉRSIA

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLAUSULA XXI: De comum acordo é eleito o **FORO** da Comarca de Gravatá, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, assinado e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chã Grande (PE), 20 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE

JORGE LUIS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande

Renê de Almeida Silva

CONTRATADO

CONTAGEM CONTABILIDADE E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

Tiago Cleber da Silva

NOME: TIAGO CLEBER DA SILVA

CPF.: 220.880.058-38

Allan Kardec Queiroz de Lima

NOME: ALLAN KARDEC QUEIROZ DE LIMA

CPF.: 051.377.364-90